2.1.5 – Especialista em Educação Básica – EEB

Para a quantificação de Especialista em Educação Básica, deverá ser considerado o número total de turmas da escola, observando o seguinte parâmetro, independente do número de turnos:

até 12 turmas - 1
de 13 a 24 turmas - 2
de 25 a 36 turmas - 3
de 37 a 49 turmas - 4
de 50 a 61 turmas - 5
de 62 a 76 turmas - 6
acima de 76 turmas - 7

A escola que possui mais de um endereço e que não contar com um vice-diretor poderá acrescer 1(um) Especialista – EEB.

2.1.6 – Professor Regente de Turma ou de Aulas

O número de cargos de Professor Regente de Turma ou de Aulas será o necessário para atender às turmas autorizadas para o funcionamento da escola, inclusive as de Projetos autorizados pela Secretaria.

2.1.7 – Professor Eventual

Para a quantificação de Professor Eventual deverá ser considerado apenas o número de turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, observando o seguinte parâmetro, independente do número de turnos:

de 5 a 13 turmas - 1
de 14 a 29 turmas - 2
de 30 a 44 turmas - 3
de 45 a 50 turmas - 4
acima de 50 turmas - 5

O Professor Eventual, além das substituições de docentes, deve colaborar com a Supervisão Pedagógica nas atividades de intervenção pedagógica com os alunos.

2.1.8 – Professor Para Ensino do Uso da Biblioteca /Mediador de Leitura

Deverá ser observada a tabela a seguir, que considera o número de turmas e o número de turnos:

TURMAS	TURNOS		
	1	2	3
Até 30	1	2	3
31 a 60	2		3
Acima de 60	2	3	5

As vagas para a função de Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca/Mediador de Leitura serão preenchidas observando-se os seguintes critérios de prioridade:
- professor excedente, prioritariamente com curso de Biblioteconomia/Ciências da Informação;
- professor efetivo ou estabilizado com o curso de Biblioteconomia/Ciências da Informação.

2.1.8.1 - Professor de Apoio para o Uso da Biblioteca/Ajustamento Funcional

1 (um) por turno de funcionamento .

2.1.9 – Assistente Técnico de Educação Básica – ATB/Auxiliar de Secretaria
Para a quantificação deve ser observada a tabela a seguir que considera o número de alunos da escola:

ALUNOS	TURNOS		
	1	2	3
Até 300	1		2
301 a 450	2		
451 a 600	3		
601 a 800	4		
801 a 1.000	5		
1.001 a 1.200	6		
1.201 a 1.400	7		
1.401 a 1.600	8		
1.601 a 1.800	9		
1.801 a 2.000	10		
2.001 a 2.200	11		
2.201 a 2.400	12		
2.401 a 2.600	13		
2.601 a 2.800	14		
2.801 a 3.000	15		
3.001 a 3.200	16		
Acima de 3.200	17		

A escola que não pode ter Secretário, conforme definido no item 2.1.4 deste Anexo, está autorizada a prover uma vaga de Assistente Técnico de Educação Básica – ATB/Auxiliar de Secretaria.

2.1.10 – Assistente Técnico de Educação Básica – ATB / Auxiliar da Área Financeira

O cargo de ATB – Auxiliar da Área Financeira será provido exclusivamente por servidor que comprove habilitação em Curso Técnico em Contabilidade ou Superior em Ciências Contábeis.

A vaga de ATB - Auxiliar da Área Financeira só pode ser provida em escola com matrícula igual ou superior a 300 (trezentos) alunos.

2.1.11 – Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASB

Será autorizado 01 ASB por turno de funcionamento da escola mais o quantitativo da tabela a seguir que considera o número de alunos da escola por turno:

MATRÍCULAS NO TURNO	QUANTITATIVO DE ASB / TURNO
1 a 112	1
113 a 187	2
188 a 262	3
263 a 337	4
338 a 412	5
413 a 487	6
488 a 562	7
563 a 637	8
638 a 712	9
713 a 787	10
788 a 862	11
863 a 937	12
938 a 1.012	13
1.013 a 1.087	14
1.088 a 1.162	15
1.163 a 1.237	16
1.238 a 1.312	17
1.313 a 1.387	18
1.388 a 1.462	19
1.463 a 1.537	20
1.538 a 1.612	21
1.613 a 1.687	22
1.688 a 1.762	23
1.763 a 1.837	24
1.838 a 1.912	25
1.913 a 1.987	26
1.988 a 2.062	27
2.063 a 2.137	28
2.138 a 2.212	29
2.213 a 2.287	30
2.288 a 2.362	31
2.363 a 2.437	32
2.438 a 2.512	33

A escola com matrícula de alunos com deficiência poderá designar além da tabela 01 (um) ASB para cada 5 (cinco) alunos.

2.2 - CESEC e PECON

O número máximo de cargos autorizados para assegurar o funcionamento dos Centros Estaduais de Educação Continuada – CESEC e dos Postos de Educação Continuada – PECON é o relacionado abaixo:

2.2. 1 – Diretor

01 Diretor para cada Unidade de Ensino.

2.2.2 - Coordenador

01 Coordenador para cada unidade dos Postos de Educação Continuada PECON.

2.2.3 – Vice-Diretor

Para a quantificação de Vice-Diretores necessários para assegurar o funcionamento dos Centros Estaduais de Educação Continuada-CESEC considera-se o número de matrículas e turnos.

2.2.4 – Quadro do CESEC com funcionamento em 2 (dois) turnos e número de matrículas

CARGOS/FUNÇÕES	NÚMERO DE MATRÍCULAS					
	ATÉ 300	DE 301 A 600	DE 601 A 1000	DE 1001 A 2000	DE 2001 A 3000	ACIMA DE 3000
DIRETOR	1					
VICE-DIRETOR	-					1
EEB	2					
SECRETÁRIO	1					
ATB	1	2		4		5
ATB FINANCEIRO	-	1				
PEB/BIBLIOT.	1	2				
PEB ORIENT. APREND.	8	9	13	15	17	18

2.2.5– Quadro do CESEC com funcionamento em 3 (três) turnos e número de matrículas

CARGOS/FUNÇÕES	NÚMERO DE MATRÍCULAS	NÚMERO DE MATRÍCULAS
	DE 2001 A 3000	ACIMA DE 3000
DIRETOR	1	
VICE-DIRETOR	-	1
EEB	3	
SECRETÁRIO	1	
ATB	6	
ATB FINANCEIRO	1	
PEB/BIBLIOT.	3	
PEB ORIENT. APREND.	17	18

2.2.6 - Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASB
Será autorizado o quantitativo da tabela a seguir com o acréscimo de:

MATRÍCULAS – QUANTITATIVO DE ASB								
1 a 560	561 a 935	936 a 1310	1311 a 1685	1686 a 2060	2061 a 2435	2436 a 2810	2811 a 3185	3186 a 3560
1	2	3	4	5	6	7	8	9

O número de alunos do curso PRONATEC que funciona nos CESEC deve ser contabilizado integralmente para quantificação de ASB.
2.2.7 – Banca Permanente de Avaliação
A Banca Permanente de Avaliação dos Exames Especiais é composta por 03 (três) professores efetivos ou estabilizados, indicados pelo Diretor, sendo obrigatoriamente 01 (um) professor de Língua Portuguesa.

CARGOS/FUNÇÕES	QUANTITATIVO AUTORIZADO
Professor Orientador de Aprendizagem	3
Assistente Técnico de Educação Básica/ATB – Auxiliar de Secretaria	1

2.2.8 – Quadro do PECON por turno e matrículas:

CARGOS/FUNÇÕES	MATRÍCULAS		
	ATÉ 99	DE 100 A 199	ACIMA DE 200
Coordenador	1		
Especialista - EEB	-		
Assistente Técnico de Educação Básica –ATB/Auxiliar de Secretaria	-		1
Professor para Ensino do Uso da Biblioteca	-		
Professor Orientador de aprendizagem	1	2	

Os Postos de Educação Continuada/PECON funcionarão com 01 (um) ASB.

2.3 - CONSERVATÓRIOS ESTADUAIS DE MÚSICA

O número de cargos autorizados para assegurar o funcionamento dos Conservatórios Estaduais de Música – CEM, é o constante das tabelas relacionadas a seguir:

2.3.1 - Diretor

01 Diretor para cada Unidade de Ensino.

2.3.2 - Vice-Diretor

Para o funcionamento dos Conservatórios Estaduais de Música considera-se o número de matrículas.

2.3.3 - Quadro do Conservatório por turno e matrículas:

CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA	MATRÍCULA AUTORIZADA		
CARGOS/FUNÇÕES	ATE 2.000	DE 2.001 A 4.000	ACIMA DE 4.000
Diretor	1		
Vice-diretor	1		2
Especialista em Educação Básica	1	2	3
Secretário de Escola	1		
Assistente Técnico de Educação Básica/ATB – Auxiliar de Secretaria	4	6	10
Professor para Ensino do Uso da Biblioteca – PUB/ Professor de Apoio ao Funcionamento da Biblioteca Escolar	2	2	2
Professor para Acompanhamento Musical	3	3	3

2.3.4 - Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASB

Será autorizado 01 ASB por turno de funcionamento da escola mais o quantitativo da tabela a seguir que considera o número de alunos da escola:

Matrículas CEM	Quantitativo de ASB
1 a 560	1
561 a 935	2
936 a 1.310	3
1.311 a 1.685	4
1.686 a 2.060	5
2.061 a 2.435	6
2.436 a 2.810	7
2.811 a 3.185	8
3.186 a 3.560	9